

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022 – PROCESSO Nº2378/2022
CONTRATO Nº002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP

CONTRATADA: CENTRO DE EQUOTERAPIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ELIAS FAUSTO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº2378/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA nº 006/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, as partes, de um lado A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, **Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti**, portador do RG nº. 16.124.806-8 e CPF nº.102.469.648-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE EQUOTERAPIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ELIAS FAUSTO**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua XV de novembro, nº690, Centro, neste Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº12.809.310/0001-30, neste ato representado por seu Diretor / Sócio **Sr.Fábio Alves Dias Pimentel**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 25.249.710-7, inscrito no CPF sob nº 263.718.958-42, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam pelo presente instrumento, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, a Prestação de Serviços, proveniente da Chamada Pública Nº006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste "Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física, neurológica, e educativa nas modalidades elencadas, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda do Município de Elias Fausto/SP" conforme Memorial Descritivo - Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá validade de **01(UM) ano** a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogado a critério da Administração dependendo da conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$3.359.250,00 no ano, mais R\$11,70 POR KM rodado;

3.2. Para o exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs: FICHA: 97-Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº262-Saúde; Ficha nº415- Saúde; Ficha nº277; Ficha nº421

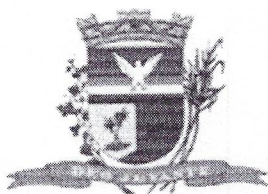
3.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à credenciada deverão ser efetuados em **15 (quinze) dias** após a ateste das Notas Fiscais.

4.1.1. A EMPRESA deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 – CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022 – PROCESSO Nº2378/2022
CONTRATO Nº002/2023

- 4.1.2.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.
- 4.1.3.** Para efeito de pagamento será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do início do tratamento.
- 4.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 4.3.** Para efetivar o pagamento das notas fiscais, faz-se necessário também o envio da folha de frequência, elaborada pela equipe técnica assinada pelo paciente ou se for menor de idade pelo seu responsável.
- 4.4.** Os pedidos de pagamentos deverão ser enviados por e-mail junto com a folha de frequência aos cuidados do Departamento Administrativo para ateste dos serviços para providências relacionadas ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1.** Tanto as obrigações da contratante como da contratada constam do Memorial Descritivo (Anexo I) e no Edital, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.
- 5.2.** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** O Município de Elias Fausto/SP reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo (Anexo I).
- 6.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Nº8.666 de 1993.

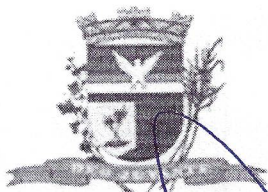
CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº. XXX/2022, originário da Chamada Pública, registrada sob nº.006/2022 e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos legais.

Elias Fausto, 03 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022 – PROCESSO Nº2378/2022
CONTRATO Nº002/2023

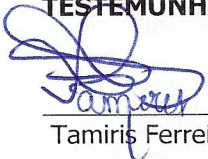


Prefeitura Municipal de Elias Fausto
Mauricio Baroni Bernardinetti
CONTRATANTE

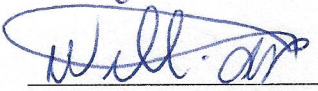


CENTRO DE EQUOTERAPIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ELIAS FAUSTO LTDA
FÁBIO ALVES DIAS PIMENTEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Tamiris Ferreira da Silva



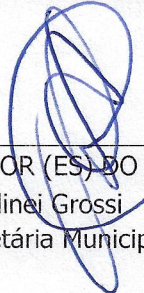
Willian dos Santos Lima



GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Sandra Bicudo de Almeida
Secretária Municipal de Educação



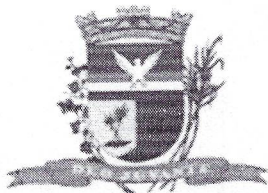
GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Bianca Talita da Cruz Fazolin
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Claudinei Grossi
Secretária Municipal de Saúde


Visto: _____

Dr. José Elias Aun Filho
Sec. de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022 – PROCESSO Nº2378/2022
CONTRATO Nº002/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADA: VILMA PROMOÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física, neurológica, e educativa nas modalidades elencadas, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda do Município de Elias Fausto/SP"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, 03 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

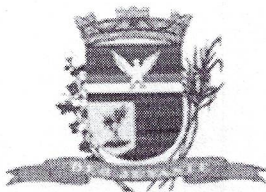
Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022 – PROCESSO Nº2378/2022
CONTRATO Nº002/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail Institucional: gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada: Centro de Equoterapia e Educação Especial de Elias Fausto Ltda

Nome: Fábio Alves Dias Pimentel

Cargo: Sócio

CPF: 263.718.958-42

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail Institucional: gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Sandra Bicudo de Almeida

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 173.915.138-06

Assinatura: _____

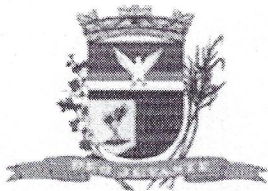
GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Bianca Talita da Cruz Fazolin

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 292.055.258-98

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022 – PROCESSO Nº2378/2022
CONTRATO Nº002/2023

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Claudinei Grossi

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 868.136.098-15

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)